



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFÊRENCIA**

**ADESÃO CARONA 008/2023.**  
**PROCESSO LICITATORIO 078/2023.**

**1. OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo a **Ata de registro de preços n° 308/2023 referente ao Pregão eletrônico n° 058/2023 Processo de compra n° 1959/2023**, realizado pela “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT” cujo objeto: **“ADESÃO CARONA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT”**.

**JUSTIFICATIVA:**

**1.1.** Justifica-se os objetos desta aquisição visam à possibilidade de uso dos espaços públicos oferecendo aos munícipes a prática esportiva, lazer, cultura, educação que no momento não oferecem condições de uso adequado para o pleno desenvolvimento das atividades.

**1.2.** Se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de organização dos espaços públicos municipais que são destinados ao uso da prática esportiva, cultural, educacional e visando uma melhor qualidade de vida.

**1.3.** A aquisição é de fundamental importância para que possamos ter nos espaços supracitados a grama para manter os mesmos limpos e preparados para atender nossa população, crianças, jovens, adultos e suas famílias em áreas que ofereçam a possibilidade de utilização para o desenvolvimento de qualidade de vida.

**1.4.** A aquisição é necessária para que possamos propor o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, proporcionando maior aproveitamento das áreas em questão, visando inúmeros benefícios a toda população de Alto Paraguai - MT.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

IT EM	CÓDIG O TCE	Descrição	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO O MÁXIMO R\$	VALORTOTALMÁX IMOR\$
1	287463-6	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYZIA JAPÔNICA)	M2	PRÓPRIA	30.000	R\$ 14,70	R\$ 441.000,00
(QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)						Total Geral: R\$ 441.000,00	

**4 DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES:**

**4.1** O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o



fornecimento.

**4.2** A Secretaria de infra estrutura designará um responsável para o recebimento das Gramas para fazer a avaliação e conferência dos mesmos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento.

**4.3** As Gramas deverão ser entregues para a Secretaria de infraestrutura, a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

**4.4** Quando requisitado, entregar as gramas em local designado pela Secretaria de infraestrutura do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**4.5** Se a qualidade gramas fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis, sob pena de cancelamento da compra.

**4.6** Se durante o prazo de validade do contrato, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

**4.7** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

**4.8** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do município.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

**5.3** Prestar à detentora da Ata/Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto deste Termo;

**5.4** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após protocolo de entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.5** Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção;

**5.6** Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo;



**5.7** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.8** Fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto ora contratados.

**6.2** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

**6.3** Fornecer os produtos ou serviços, no preço, no prazo e forma estipulada na proposta.

**6.4** Acatar as decisões e observações feitas pelo contratante;

**6.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou terceiros.

**6.6** Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste os terceiros.

**6.7** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**6.8** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habitação.

**6.9** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante;

**6.10** Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os produtos até o local indicado pela secretaria requisitante, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas e emolumentos.

## **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento à contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com ordem bancária em nome da contratada, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

As dotações serão estabelecidas pela secretaria de receita e controle do município de Alto Paraguai – MT, e será inserido no contrato entre as partes.

**7.2** A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à contratada para retificação, reabrindo-se em favor da contratante o prazo para atesto e pagamento.

**7.3** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando atestadas o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

recebimento, ou seja, devidamente assinado e carimbado o recebimento dos produtos pelo funcionário responsável.

## **8 DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto da licitação e a fiscalização e gestão do Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Servidor/Fiscal: **LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, Servidor Público na função Secretário municipal de Infra Estrutura e Saneamento, inscrito no RG: 30 49260-2 SSP/MT e do CPF: 305.491.591-34, morador na cidade de Alto Paraguai - MT** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**Alto Paraguai/MT, 17 de novembro de 2023.**

---

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**